

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

Aos dias 11 do mês de Abril do ano de 2025, na o MUNICÍPIO DE MAGÉ, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE por meio da Secretaria Municipal de Educação nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal 3.635/2023, em face do resultado do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 realizado por meio do processo administrativo 28.809/2024, homologado em 31/03/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa MAXTHEO TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, com sede na PC SEBASTIAO PEREIRA DE LIMA, Nº66, CENTRO, JOSE BONIFACIO-SP Cep 15.200-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ / MF sob o n.º 30.093.480/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. (a) ANDRE LUIZ ALVES DE ASSIS, titular da carteira de identidade nº 6.301.141 expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob n.º 257.841.848-90, classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem, cujo prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 28809/2024, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integra esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, consoante o disposto no Edital de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025e no Termo de Referência.

LOTE VII - CONJUNTO PROFESSORES e/ou SECRETARIA / APOIO - Quantidade: 4.950 PROFISSIONAIS

LOTE VII - CONJUNTO PROFESSORES e/ou SECRETARIA / APOIO - Quantidade: 4.950 PROFESSORAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE E POR FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA POLO MANGA CURTA	15	UNIT.	2	9.900	57,00	564.300,00
2	JALECO PROFESSOR GABARDINE	16	UNIT.	1	4.950	66,99	331.600,50
						VALOR TOTAL LOTE VII	895.900,50

LOTE VIII - CAMISETA EVENTOS ou ATIVIDADES CIVICAS - Quantidade: 92.124

LOTE VIII - CAMISETA EVENTOS em ATIVIDADES CÍVICAS - Quantidade: 92.124							
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE E POR PESSOA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA DECOTE REDONDO IMPRESSÃO POR EVENTO, EM COR E LOGOTÍPIA A SER DEFINIDO POR CADA EVENTO	17	UNIT.	1	92.124	38,43	3.540.325,32
VALOR TOTAL LOTE VIII							3.540.325,32

LOTE IX - CALCADOS - Quantidade: 46.062 ALUNOS

LOTE IX - CALÇADOS - Quantidade: 96.062 ALUNOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE E POR PESSOA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALÇADO TIPO TÊNIS FECHAMENTO VELCRO (CRECHE)	24	PAR	1	4.218	103,00	434.454,00
2	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL (CRECHE)	26	PAR	1	4.218	44,93	189.514,74
3	CALÇADO TIPO TÊNIS FECHAMENTO VELCRO (PRÉ-ESCOLA)	24	PAR	1	6.918	103,00	712.554,00
4	BABÚCHA (TIPO CROCKS) INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	25	PAR	1	6.918	63,00	435.834,00
5	CALÇADO TIPO TÊNIS FECHAMENTO VELCRO (1º AO 3º ANO)	24	PAR	1	11.944	102,00	1.218.288,00
6	CALÇADO TIPO TÊNIS FECHAMENTO CADARÇO 4º AO 5º ANO)	23	PAR	1	7.896	106,29	839.265,84
7	CALÇADO TIPO TÊNIS FECHAMENTO CADARÇO 6º AO 9º ANO)	23	PAR	1	14.329	106,29	1.523.029,41
8	CALÇADO TIPO TÊNIS FECHAMENTO CADARÇO (EJA)	23	PAR	1	757	106,29	80.461,53
VALOR TOTAL LOTE IX							5.433.401,52

VALOR TOTAL LOTE IX

VALOR TOTAL GERAL (LOTE I,LOTE II,LOTE III,LOTE IV,LOTE V,LOTE VI,LOTE VII, LOTE VIII, LOTE IX) 12 MESES R\$										9.869.627,34
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação.

- 2.1. no BIO – Boletim Informativo Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

- Parágrafo Primeiro** – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

- 2.3 **Parágrafo Segundo** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 2.4 **Parágrafo Terceiro** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

- 3.1** **Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:**

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Assinado de forma digital por MAYTHEO TECNOLOGIA EDUCACIONAL (TDA: 30091480000143)
 DN: c=BR, o=SP, ou=JOSÉ BONFACIO, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ, o=, ou=ARCAO CERTIFICADORA, ou=Videoconferencia,
 ou=23731708000102, ou=MAYTHEO TECNOLOGIA EDUCACIONAL (TDA: 30091480000143)

- O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do processo de pagamento no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, localizado na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/n - Centro - Magé, das 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, que deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal Nº 3642/2023, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.1
- 4.2 **Parágrafo Primeiro** - Os processos de pagamento serão iniciados com a requisição de pagamento, isenta de erros, no protocolo geral, e encaminhado ao contratante que será responsável pela instrução do processo a fim de possibilitar a liquidação da despesa.
- 4.3 **Parágrafo Segundo** - Deverá constar na requisição de pagamento declaração do contratado informando que mantém, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou procedimento de contratação direta.
- 4.4 **Parágrafo Terceiro** - O contratante remeterá o processo à Assessoria de Controle de Conformidade Processual para análise, instruído com as informações ou documentos constantes dos incisos abaixo, que, caso não haja restrições, encaminhará ao Setor correspondente para sua liquidação:
- a) Via original da nota de empenho ou cópia autenticada por servidor plenamente identificado (na qual conste razão social e endereço do requerente compatível com os descritos no documento comprobatório da realização da despesa), cujos campos estejam corretamente preenchidos e devidamente assinados pelos responsáveis legais;
- b) Cópia do contrato, termo de referência/projeto básico, memória de cálculo, cronograma físico financeiro, ato de adjudicação do objeto e homologação da licitação ou autorização e ratificação da dispensa ou inexigibilidade da licitação, Ata de Registro de Preços, publicação do extrato;
- c) Ordem de Serviço e/ou Compra no valor da despesa pleiteada para pagamento;
- d) Correto enquadramento da despesa quanto à função programática e elemento de despesa;
- e) Certidões de regularidade para com a União, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Declaração de que mantém as demais condições de habilitação;
- g) Mapa de controle da execução contratual, constando identificação, matrícula e assinatura dos servidores municipais;
- h) Publicação da Portaria de Designação da Comissão Fiscalizadora do Contrato;
- i) Relatório de Fiscalização do Contrato emitido pelos membros da respectiva Comissão de Fiscalização;
- j) Comprovante de encaminhamento do ato firmado entre o Município e o prestador de serviço/fornecedor ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, nos termos da Deliberação TCE/RJ nº 262/14;
- k) Cópia do comprovante de incorporação do bem permanente adquirido ao patrimônio municipal, quando for o caso, assim como das obras em andamento.
- 4.5 **Parágrafo Quarto** - O Documento comprobatório da realização da despesa (nota fiscal ou documento equivalente na forma original), deverá ser emitido na mesma data ou posteriormente à nota de empenho e que atenda aos seguintes requisitos:
- a. Esteja no prazo;
- b. Contenha, em seu verso, data, assinatura e matrícula dos servidores designados para compor a fiscalização do contrato, plenamente identificados, atestando o recebimento dos bens ou serviços;
- c. Não contenha rasuras, emendas ou borrões;
- d. Contenha especificação dos itens e respectivos preços constantes no documento comprobatório da despesa correspondente àqueles previstos na nota de empenho;

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

- 5.1 O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.
- 5.2 **Parágrafo Primeiro** - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.
- 5.3 **Parágrafo Segundo** - O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.4 **Parágrafo Terceiro** - O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão requisitante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.
- 5.5 **Parágrafo Quarto** - A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.
- 5.6 **Parágrafo Quinto** - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 5.7 **Parágrafo Sexto** - Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.
- 5.8 **Parágrafo Sétimo** - No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.
- 5.9 **Parágrafo Oitavo** - A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.
- 5.10 **Parágrafo Nono** - A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
- 5.11 **Parágrafo Décimo** - Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.
- 5.12 **Parágrafo Décimo Primeiro** - O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

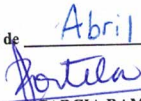
- 8. DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão eletrônico SRP 005/2025 cujas regras regem esse serviço e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

- 9.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Magé para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Magé/RJ, 11 de Abril de 2025


SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO PORTELA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 362742

Sandra Helena Garcia Ramaldo Portela
Secretária de Educação
Matrícula: 362742


Assinado de forma digital por MAXTHEO TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA-3609548000143
DN: c=BR, o=SP, ou=JOSE BONFACIO, ou=CPF-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF/A1, ou=ARACAO CERTIFICADORA, ou=Videoconferencia, ou=23711308000102, ou=MAXTHEO TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA-3609548000143

ANDRE LUIZ ALVES DE ASSIS
MAXTHEO TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA